

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**115.2024**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Aquisição de troféus e medalhas para as premiações do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115.2024**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de troféus e medalhas para as premiações do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara/SC.

### **2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela realização do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara é um evento tradicional que visa promover a integração social, incentivar a prática esportiva e valorizar o esporte amador na nossa comunidade. Este campeonato reúne atletas, familiares e moradores, contribuindo para o fortalecimento do espírito comunitário e a promoção da saúde e bem-estar.

A aquisição de troféus e medalhas para as premiações dos participantes é fundamental para reconhecer o esforço, a dedicação e o desempenho das equipes e dos atletas. Estes itens representam mais do que meros prêmios; são símbolos de conquista e incentivo, que reforçam a importância do esporte como ferramenta de desenvolvimento social e pessoal. Além disso, a entrega de troféus e medalhas é uma tradição que valoriza o evento, criando um legado de excelência esportiva e motivando a participação contínua dos atletas nas edições futuras. Desta forma, a aquisição desses itens é indispensável para assegurar o sucesso e a continuidade do campeonato, bem como para honrar o compromisso da organização com a qualidade e o prestígio do evento.

Portanto, justifica-se a necessidade da aquisição de troféus e medalhas como parte essencial da premiação do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara, garantindo o reconhecimento devido aos participantes e fortalecendo o engajamento da comunidade com o esporte local.

### **3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

3

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de agosto de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

4

## **TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS PREMIAÇÕES DO XV CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**1.1.** A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de troféus e medalhas para as premiações do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A realização do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara é um evento tradicional que visa promover a integração social, incentivar a prática esportiva e valorizar o esporte amador na nossa comunidade. Este campeonato reúne atletas, familiares e moradores, contribuindo para o fortalecimento do espírito comunitário e a promoção da saúde e bem-estar.

**2.2.** A aquisição de troféus e medalhas para as premiações dos participantes é fundamental para reconhecer o esforço, a dedicação e o desempenho das equipes e dos atletas. Estes itens representam mais do que meros prêmios; são símbolos de conquista e incentivo, que reforçam a importância do esporte como ferramenta de desenvolvimento social e pessoal. Além disso, a entrega de troféus e medalhas é uma tradição que valoriza o evento, criando um legado de excelência esportiva e motivando a participação contínua dos atletas nas edições futuras. Desta forma, a aquisição desses itens é indispensável para assegurar o sucesso e a continuidade do campeonato, bem como para honrar o compromisso da organização com a qualidade e o prestígio do evento.

**2.3.** Portanto, justifica-se a necessidade da aquisição de troféus e medalhas como parte essencial da premiação do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara, garantindo o reconhecimento devido aos participantes e fortalecendo o engajamento da comunidade com o esporte local.

### **3 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Medalha fundida em liga metálica de zamac personalizada no tamanho de 70mm. Adesivo resinado e fita personalizada 800x25mm.	75	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

02	Troféu personalizado base em MDF e peça tipo chuteira em fundição em zamac, tamanho de 20cm.	02	R\$ 80,50	R\$ 161,00
03	Troféu personalizado base em MDF e peça tipo luva em fundição em zamac, tamanho de 30cm.	01	R\$ 80,50	R\$ 80,50
04	Troféu personalizado em MDF e peças em acrílico espelhado, tamanho de 60cm.	01	R\$ 625,00	R\$ 625,00
05	Troféu personalizado em MDF e peças em acrílico espelhado, tamanho de 90cm.	01	R\$ 825,00	R\$ 825,00

**3.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.079,00 (três mil e setenta e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **4 - PRAZOS PARA ENTREGA**

**4.1.** O prazo para entrega dos materiais será de 45 (quarenta) dias corridos a contar da data da assinatura deste contrato.

**4.2.** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total dos produtos.

#### **5 - DA GARANTIA**

**5.1.** Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;

**6.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

**6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

**6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;

**6.1.6.** Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**6.1.7.** Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

**6.1.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

**6.1.9.** Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;

**6.1.10.** Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

## **8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**8.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **9 - DOS ORÇAMENTOS**

**9.1.** Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara, respeitando a da Lei 14.133/21, e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.

- **REMA ARTE ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.280.592/0001-23.  
Valor de R\$ 3.079,00 (Três mil e setenta e nove reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

7

## **10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

## **12 - FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO o Sr. Leonardo Richartz, assessor de esportes, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 13 de agosto de 2024.

**LEONARDO RICHARTZ**

*Chefe de Gabinete*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**CONTRATO Nº 111.2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **REMA ARTE ESPORTE LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Vidal Negreiros, nº 70, Santa Catarina, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.032-310, inscrita no CNPJ sob o nº 93.280.592/0001-23, telefones: (54) 3535-3566, (54) 3224-3174, e-mail: [rematrofeus@rematrofeus.com.br](mailto:rematrofeus@rematrofeus.com.br), neste ato representada pelo Sr. **RONEI LUIZ CAVALLI**, CPF nº 376.725.840-49 e RG nº 3019229792, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a aquisição de troféus e medalhas para as premiações do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Medalha fundida em liga metálica de zamac personalizada no tamanho de 70mm. Adesivo resinado e fita personalizada 800x25mm.	75	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
02	Troféu personalizado base em MDF e peça tipo chuteira em fundição em zamac, tamanho de 20cm.	02	R\$ 80,50	R\$ 161,00
03	Troféu personalizado base em MDF e peça tipo luva em fundição em zamac, tamanho de 30cm.	01	R\$ 80,50	R\$ 80,50
04	Troféu personalizado em MDF e peças em acrílico espelhado, tamanho de 60cm.	01	R\$ 625,00	R\$ 625,00
05	Troféu personalizado em MDF e peças em acrílico espelhado, tamanho de 90cm.	01	R\$ 825,00	R\$ 825,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do serviço é de **R\$ 3.079,00 (três mil e setenta e nove reais)**.

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

**2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto



municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

**2.4.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

**4.2.** O prazo para entrega dos materiais será de 45 (quarenta) dias corridos a contar da data da assinatura deste contrato.

**4.3.** Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**4.1.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

**4.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- e) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- f) Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- g) Fornecer serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a Nota Fiscal.
- h) Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas.
- i) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;



- j) Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Em caso de ausência da entrega dos itens no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor LEONARDO RICHARTZ, matrícula 4026, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

#### **CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA NONA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES**

11.1. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

11

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de agosto de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
*Contratante*

**REMA ARTE ESPORTE LTDA**  
CNPJ nº 93.280.592/0001-23  
*Contratada*